LEI Nº 3.468, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Rede de Combate ao Câncer de Adamantina, recursos financeiros, sob a forma de subvenção social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina recursos financeiros, sob a forma de subvenção social, no valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser utilizados pela entidade beneficiada para auxiliar na manutenção de Plano de Trabalho de Custeio de Profissional de Enfermagem, visando aprimoramento nas condutas dirigidas à prevenção e combate ao câncer.

§ 2º - Os repasses serão feitos mensalmente, mediante solicitação por escrito por parte da entidade, devendo a mesma prestar contas da manutenção mensal do profissional envolvido no Plano de Trabalho.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10.301.0003 – Custeio das atividades desenvolvidas
Categoria e Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha: 92

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito